



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002618 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

#### DECRETO Nº 037/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 036 de 08 de março de 2018 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Resolução nº 231/05 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o art. 220 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e;

#### DECRETO:

Art. 1º. Altera o Anexo Único do Decreto nº 036 de 08 de março de 2018, que passa a deter a seguinte redação:

#### ANEXO ÚNICO

PREFEITO E VICE		
DIÁRIA (R\$)	COM PERNOITE (R\$) DIÁRIA INTEGRAL	SEM PERNOITE (R\$) DIÁRIA PARCIAL
Dentro do Estado	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Fora do Estado	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Fora do Brasil	R\$ 1.500,00	-

SECRETÁRIOS E CORRELATOS		
DIÁRIA (R\$)	COM PERNOITE (R\$) DIÁRIA INTEGRAL	SEM PERNOITE (R\$) DIÁRIA PARCIAL
Dentro do Estado	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Fora do Estado	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Fora do Brasil	R\$ 1.000,00	-

DEMAIS SERVIDORES		
DIÁRIA (R\$)	COM PERNOITE (R\$) DIÁRIA INTEGRAL	SEM PERNOITE (R\$) DIÁRIA PARCIAL
Dentro do Estado	R\$ 250,00	R\$ 110,00
Fora do Estado	R\$ 500,00	R\$ 250,00
Fora do Brasil	R\$ 800,00	-

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 08 de março de 2022.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000  
Telefax: (79) 3431-9701 | [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) | [juridico@itabaiana.se.gov.br](mailto:juridico@itabaiana.se.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)